

Parecer Circunstanciado - Outubro/2023

Emite parecer favorável PL EM 032/2023 que regulamenta a Lei Federal nº13.935, de 11 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas redes públicas de Educação Básica” e altera a Lei nº7.290, de 16 de fevereiro de 2011..

A diretoria colegiada do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis, MG, vem trabalhando no Conselho Municipal de Educação para efetivar essa legislação buscando atender à demanda de toda a Rede Municipal de Ensino em oferecer os serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica de Divinópolis, MG.

Face ao exposto e tendo realizado a análise do referido Projeto de Lei, a diretoria do SINTEMMD representando os Trabalhadores Municipais da Educação **NÃO SE OPÕE** ao referido Projeto de Lei e emite **PARCER FAVORÁVEL** à prestação desses serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica de Divinópolis, MG

Divinópolis, 25 de outubro de 2021.

Rodrigo Rodrigues Ferreira
Diretor SINTEMMD